



LEI Nº 3.070/2024

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade sem fins lucrativos conforme regras da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações – Condições – Orçamento Público Municipal - Providências."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

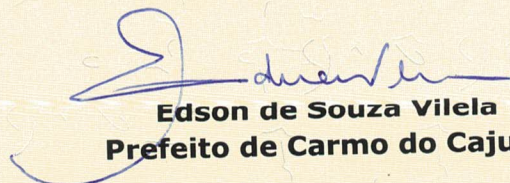
Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para a Entidade **Irmandade de Nossa Senhora do Rosário** – CNPJ: **20.913.497/0001-46**, no montante de **R\$25.000,00** (Vinte e cinco mil reais), observando o disposto em lei.

Art. 2º. A transferência financeira autorizada no artigo 1º, correrá por conta da dotação orçamentária abaixo constante no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 3014, de 13 de dezembro de 2023:

FONTE	REF.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
15000000000	1326	02.033.330.0013.0391.2003.2300.335043	25.000,00
		TOTAL	25.000,00

Art. 3º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 14 de outubro de 2024.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru